

## **Anexo 4 Aviso n.º 3**

### ***Prioridades na Matrícula ou Renovação de Matrícula no Ensino Secundário 2023-2024***

De acordo com o Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril (que altera e república o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril), no ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1) Com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- 2) Crianças com irmãos, ou outras crianças e jovens pertencentes ao mesmo agregado familiar, a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 3) Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 4) Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5) Que frequentaram o mesmo estabelecimento de educação e de ensino no ano letivo anterior;
- 6) Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 7) Que frequentaram um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;
- 8) Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.
- 9) Alunos que tenham frequentado o agrupamento no ano letivo anterior no Ensino Secundário, com assiduidade e que pretendam matricular-se num curso profissional pela primeira vez, no primeiro ano do ciclo de formação do curso pretendido;
- 10) Alunos que tenham frequentado o ensino profissional no ano letivo anterior e que pretendam mudar de área profissional, entre estes, aqueles que, além da assiduidade, tenham obtido aproveitamento.

O processo de Constituição de turmas obedece ao estipulado no ponto 10 do Projeto Educativo do Agrupamento, *Critérios Gerais para a Constituição de Grupos e Turmas, nas três dimensões aí referidas.*